



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG

E-mail: camarasjb@alpinet.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004, de 11 de dezembro de 2007.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA.”

A Mesa da Câmara Municipal de São José da Barra promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 42, § 2º da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 100 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. Poderão ser cedidos à particulares para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, gratuitamente, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município, conforme dispuser a lei.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São José da Barra entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra (MG), em 11 de dezembro de 2007.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

José Inácio da Silva - Presidente

José Modesto da Costa - Vice-Presidente

Jailson de Souza Viana - Secretário